

**EDITAL NRCA N.º 10/2020**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE  
TRANSFERÊNCIA INTERNA AOS DISCENTES  
DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO  
UNIVERSITÁRIO.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica aberto o processo de Transferência Interna para os discentes dos cursos de graduação dos *campi* da FAE Centro Universitário: de 18 de maio a 03 de junho de 2020.

**§1º** Entende-se por Transferência Interna o procedimento utilizado para a mudança de *campus* e/ou de curso entre os *campi* da FAE Centro Universitário, desde que haja a existência de vagas para o curso/*campus* de destino.

**§2º** A Transferência Interna é disponibilizada aos discentes que possuam vínculo com a FAE Centro Universitário.

**§3º** Os discentes interessados em participar do processo de Transferência Interna deverão verificar as compatibilidades da matriz curricular do curso no qual estão inseridos e da matriz curricular do curso no qual pretendem se transferir, tomando ciência das singularidades de cada uma.

**§4º** Os discentes dos *campi* da FAE Centro Universitário interessados em solicitar a Transferência Interna deverão fazê-lo por meio do FAE *Connect*, menu Serviços, em Protocolos, Diversos, opção Requerimento de Transferência Interna disponível até às 23h59 do dia 03 de junho de 2020.

**§5º** Para Transferência Interna de discentes que possuem benefícios, ficam definidas as seguintes regras:

- I. Bolsa ProUni: limitando a uma única transferência durante a vida acadêmica do discente, observando também as regras do Manual do Bolsista disponível no site <http://prouniportal.mec.gov.br>, que define a obediência inclusive do prazo de utilização da bolsa de acordo com o novo curso escolhido e que sejam cursos de área afim, sendo que para esta possibilidade de transferência, o discente deve ter cursado no mínimo 01 (um) semestre no curso originalmente aprovado.
- II Parcelamento Acreditar: limitado a uma única transferência durante a vida acadêmica do discente, com a condição de que tenha cursado no mínimo 01 (um) semestre no curso originalmente contratado.

**§6º** Para mais informações sobre o processo de Transferência Interna relacionadas aos benefícios, os discentes deverão entrar em contato com o Setor Gestão de Bolsas e Financiamentos FAE por

meio do telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, ou pelo *e-mail* [bolsasefinanciamentos@fae.edu](mailto:bolsasefinanciamentos@fae.edu).

**§7º** Os discentes que possuam interesse em solicitar a Transferência Interna e estejam com a matrícula trancada deverão solicitar a reabertura de 11 de maio até 1º de junho de 2020 pelo protocolo disponível no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Protocolos, em Solicitações acadêmicas, protocolo Reabertura de matrícula, sendo que, após o deferimento da solicitação de reabertura será disponibilizado o protocolo de transferência interna.

**§8º** Quando do retorno das atividades presenciais da FAE, após o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19), de acordo com a determinação do poder público, caso o aluno tenha interesse em solicitar a reabertura, deverá protocolar o requerimento na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido.

**Art. 2º** Para a análise das solicitações de Transferência Interna, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA observará os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. coeficiente de rendimento escolar (CRE).

**§1º** As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

**§2º** A matrícula em disciplinas para o 2º semestre letivo de 2020 estará condicionada à oferta de vagas para o período de enquadramento no curso de destino.

**§3º** Caso o discente opte por cursos ofertados no Processo Seletivo do 2º semestre letivo de 2020 em que não ocorra a abertura de turma, a solicitação de Transferência Interna deferida concederá ao discente a opção de escolher outro curso ou ser reconduzido ao seu *campus*/curso de origem.

**Art. 3º** O discente poderá se inscrever uma única vez para Transferência Interna no período disposto neste Edital.

**Art. 4º** Os resultados serão publicados por meio de comunicado do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA até o dia 10 de junho de 2020 no site da FAE, menu Sobre a FAE, em Normas e Legislação.

**§1º** Os discentes com as solicitações deferidas serão informados pelo protocolo até o dia 03 de julho de 2020 sobre o seu novo RA para o *campus* de destino.

**§2º** Os discentes com as solicitações deferidas receberão um novo RA com o qual deverão realizar a Matrícula Subsequente para o curso do *campus* de destino no período de 03 a 10 de julho de 2020, conforme divulgado no Calendário Acadêmico.

**§3º** O discente somente será considerado matriculado no *campus* ao qual teve a solicitação deferida, após efetivar a Matrícula Subsequente, sendo que, o discente que não realizar a Matrícula Subsequente perderá o direito a vaga no *campus* desejado, e será reconduzido ao curso de origem.

**§4º** Os discentes beneficiados pelo Programa Acreditar que solicitarem Transferência Interna, com solicitações deferidas, deverão assinar Aditivo ao Contrato do Programa Acreditar.

**§5º** Para as solicitações de Transferência Interna deferidas, o boleto referente a primeira parcela da semestralidade do 2º semestre letivo de 2020 poderá sofrer alterações de acordo com o novo curso de matrícula.

**Art. 5º** As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso, respeitados os termos da Resolução CONSEPE n.º 20/2013, de 18 de dezembro de 2013 que regulamenta o aproveitamento de estudo para os cursos de graduação da FAE Centro Universitário, disponível no site da FAE, em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

**Art. 6º** Não será possível utilizar os espaços físicos da FAE durante o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19), de acordo com a determinação do poder público. Contudo, os alunos encontrarão o apoio necessário com a Central de Relacionamento que realiza atendimento à todos os *campi* da FAE Centro Universitário, pelo telefone 0800-727-4001 das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, pelo e-mail [central.relacionamento@bomjesus.br](mailto:central.relacionamento@bomjesus.br).

**Parágrafo único:** Quando do retorno das atividades presenciais da FAE, após o período de contenção do novo coronavírus (Covid-19), de acordo com a determinação do poder público, o atendimento presencial poderá ser realizado no *campus* onde o aluno encontra-se matriculado.

**Art. 7º** Ao se inscrever, o discente aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Curitiba, 11 de maio de 2020.

Karla Adriane Fernandes Zeni

**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - NRCA**